



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 075, de 24 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o estatuto e institui o plano de carreira e remuneração do pessoal do magistério público municipal.

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 11, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.~~

Art. 11. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade dos estudos no ensino fundamental em idade própria. (NR)

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único, do artigo 11, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 075/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Parágrafo único. O Município viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.~~

Parágrafo único. O Município viabilizará e estimulará o acesso do trabalhador à escola, com a oferta do curso de Educação de Jovens e Adultos, do 6º ao 9º ano, na modalidade a distância, através de uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes, com a flexibilidade de organização, em nível de conclusão do ensino fundamental, destinado aos jovens e adultos com no mínimo 15 (quinze) anos completos, na forma a ser estabelecida em edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de junho de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 37/2018, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 075/ 2001, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei propõe a adequação do artigo 11 da LM nº 075/2001, destinando a Educação de Jovens e Adultos exclusivamente ao ensino fundamental.

Em seguida indica a alteração o parágrafo único deste artigo, para ofertar o curso da EJA, do 6º a 9º ano, na modalidade à distância, através de uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes, em nível de conclusão do ensino fundamental.

Zelar pela qualidade do ensino e expandir a oferta de cursos a distância são tarefas essenciais para que Itapoá continue caminhando a passos largos para se tornar um município mais próspero e mais preparado para enfrentar os desafios do seu desenvolvimento.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 20 junho de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]